



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

**Regulamento do Programa de Certificação de Origem do Artesanato Baiano –
Selo “Artesanato da Bahia”**

1. Introdução

O Programa de Certificação é o reconhecimento do autêntico artesanato da Bahia que destina-se a distinguir os trabalhos artesanais do ponto de vista conceitual de trabalhos manuais, possibilitando a artesã e ao artesão alcançar o nível de excelência na produção a ser certificada, diferenciando-a nos mercados nacional e internacional. Esse programa reúne elementos para que a artesã e o artesão possa dar início ao processo de certificação dos produtos artesanais originários do Estado da Bahia.

2. Justificativa

Sendo o apoio à comercialização uma das principais vertentes da Política para o setor artesanal e ciente da importância das artesãs e artesãos e de suas organizações nos processos de desenvolvimento de suas comunidades, o Selo “Artesanato da Bahia” através de um Programa de Certificação instituído pela SETRE através da CFA vem criar um ambiente favorável para que as artesãs e artesãos possam salvaguardar sua identidade cultural através da preservação de suas produções tradicionais, ao tempo em que possam desenvolver iniciativas inovadoras que, conseqüentemente, tornarão os produtos mais valorizados, reposicionando sua imagem no mercado, garantindo a origem e responsabilidade socioambiental.

3. Objeto

3.1.- Certificar a origem dos produtos artesanais baianos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012, nº 26/2012 e Portaria N° 1007-SEI, de 11 de Junho de 2018, buscando preservar a identidade cultural, a história e a tradição, estimulando a melhoria dos processos produtivos, a inovação e a elevação do padrão da produção artesanal do Estado.

3.2.- A certificação é de responsabilidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), através da Coordenação de Fomento ao Artesanato (CFA), considerando as condições estabelecidas no referido programa.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

4. Benefícios

4.1.- Garantir a origem dos produtos artesanais baianos.

4.2.- Fortalecer os canais de comercialização e expandir mercados. A artesã e o artesão com produtos certificados que tenha manifestado interesse em comercializar na Loja do Porto da Barra, e nos espaços de comercialização promovidos pelo Governo do Estado através da SETRE/CFA, no ato de inscrição, serão indicados para a comercialização.

4.3.- Estimular a busca pela excelência da cadeia produtiva do setor artesanal.

5. Critérios de avaliação dos produtos artesanais

5.1.- O Comitê de Certificação utilizará os seguintes critérios para avaliação dos produtos artesanais:

5.1.1. - **Identidade cultural.** Expressão da identidade cultural e dos valores estéticos, históricos e tradicionais, demonstrados na aplicação bem sucedida de materiais, técnicas e procedimentos, ao tempo em que apresenta renovação e diversificação fundamentadas na iconografia local.

5.1.2. - **Qualidade.** Determinada pela utilização de materiais, evidenciando alto padrão de técnica, demonstrando atenção especial à confecção e detalhes de acabamento, apresentando resistência físico-mecânica.

5.1.3. - **Inovação com equilíbrio.** Inovar na forma e no uso, através da aplicação original e criativa dos materiais, design e processos de produção, harmonizando as características entre o contemporâneo e o tradicional.

5.1.4. - **Adequação econômica.** Potencial de comercialização do produto nos mercados regionais, nacionais e/ou internacionais, apresentando valor equilibrado entre qualidade e preço, e viabilidade ou sustentabilidade da produção.

5.1.5. - **Adequação ergonômica.** A utilidade do produto é percebida imediatamente de acordo com o fim que se destina, e sua funcionalidade é



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

confiável por parte dos compradores.

5.1.6. - **Eficiência logística.** A embalagem será o aspecto logístico avaliado enquanto estratégia competitiva. Será analisada sua adequação para as finalidades de acondicionar, proteger, conservar, transportar e armazenar, desde o ponto de produção, até o ponto de destinação finalístico.

5.1.7. - **Identidade visual.** A utilização de marca e identidade visual como diferencial competitivo, que estimulem a percepção sobre a qualidade geral ou superioridade do produto em relação à sua finalidade, aos seus concorrentes e ao mercado.

5.1.8. - **Respeito socioambiental.** O respeito às questões socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas técnicas, bem como nos processos de produção.

5.2. - Serão atribuídos os seguintes pesos aos critérios de avaliação dos produtos artesanais:

CRITÉRIO	PESO
Identidade cultural	4
Qualidade	4
Inovação com equilíbrio	2
Adequação econômica	2
Adequação ergonômica	3
Eficiência logística	2
Identidade visual	2
Respeito socioambiental	1

6. Níveis de Certificação

6.1. - A Certificação de produtos artesanais está estabelecida em 3(três) níveis:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

6.1.1. – Nível I – Quartzo: produtos que alcançarem 7,01 (sete vírgula zero um) a 8,0 (oito) pontos.

6.1.2. – Nível II – Esmeralda: produtos que alcançarem 8,01 (oito vírgula zero um) a 9,0 (nove) pontos.

6.1.3. – Nível III – Diamante: produtos que alcançarem 9,01 (nove vírgula zero um) a 10,0 (dez) pontos.

7. Especificações do Certificado e do Selo “Artesanato da Bahia”

7.1. O Certificado de Origem do produto artesanal conterá as seguintes informações:

- a) Nome da artesã ou artesão;
- b) Dados do produto;
- c) Especificação do Nível de Certificação;
- d) Marca do Artesanato da Bahia;
- e) Brasão do Governo do Estado da Bahia;
- f) Conter a expressão “Certificação de Origem do Artesanato Baiano – Selo “Artesanato da Bahia”.

7.2.- O Selo “Artesanato da Bahia” (etiqueta) será utilizado para identificação dos produtos certificados e contém as seguintes informações:

- a) QR Code;
- b) Marca do Artesanato da Bahia;
- c) Brasão do Governo do Estado da Bahia;
- d) Conter a expressão Selo “Artesanato da Bahia”.

8. Processo de Certificação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

8.1.- O processo de Certificação de produtos artesanais baianos ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

1ª Etapa: Inscrição

2ª Etapa: Avaliação do Produto

3ª Etapa: Resultado

4ª Etapa: Certificação do Produto

5ª Etapa: Emissão dos selos

1ª Etapa – Inscrição

I. Das Condições

- a. A artesã ou artesão deve estar com cadastro ativo no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB).
- b. O produto a ser certificado deve atender aos seguintes condições:
 - i. Ser desenvolvido de forma artesanal, nos termos descritos na Base Conceitual do Artesanato Brasileiro constante da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de Junho de 2018 (**Anexo I**);
 - ii. Ser produzido no território do Estado da Bahia, por artesã(o) baiana(o), ou radicada(o) no Estado há pelo menos 02 (dois) anos;
 - iii. Não ser produzido utilizando a mão-de-obra infantil;

II. Da Inscrição

- a. A inscrição deve ser efetuada de forma presencial na sede da Coordenação de Fomento ao Artesanato da Bahia, situada no Largo do Porto da Barra, nº 02 – Porto da Barra - Salvador/BA, ou de forma eletrônica através do endereço de e-mail selo.artesanato@setre.ba.gov.br, com o seguinte assunto: “Inscrição Programa de Certificação”.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

b. Documentação exigida:

- i. Cópia do RG e CPF;
- ii. Cópia da carteira de artesão;
- iii. Produto (s) Artesanal (is);
- iv. Formulário de Inscrição (**Anexo II**);
- v. Declaração da Não utilização de Mão-de-Obra Infantil (**Anexo III**);
- vi. Declaração de Respeito ao Meio Ambiente (**Anexo IV**).

c. A artesã ou artesão solicitante poderá se inscrever com 3 (três) tipologias com até 10 (dez) produtos.

2ª Etapa – Avaliação do produto

I- Comitê de Certificação - COMCER

- a. O COMCER, instituído pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, através da Coordenação de Fomento ao Artesanato, é o responsável pela avaliação e decisão da certificação de produtos artesanais baianos.
- b. O Comitê de Certificação, é formado por 09 (nove) membros sendo 5 (cinco) membros titulares, um deles designado Presidente, e 4 (quatro) suplentes. Todos com capacidade técnica para proceder à análise e avaliação dos produtos artesanais.
- c. A convocação do COMCER será realizada no primeiro dia útil de cada mês pela SETRE/CFA e publicada no Site Oficial da SETRE, mediante a quantidade mínima de 50 (cinquenta) produtos inscritos.
- d. A reunião do COMCER ocorrerá de forma presencial na sede da Coordenação de Fomento ao Artesanato, localizada no Largo da Barra, nº 02, Porto da Barra – Salvador/BA ou por vídeo-conferência. Em ocasiões especiais, a referida reunião acontecerá na Sede da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, localizada na 2ª



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

Avenida Centro Administrativo da Bahia, 200 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA.

II- Da avaliação

- a. A avaliação do produto artesanal será realizada pelo Comitê de Certificação que poderá solicitar ao inscrito qualquer esclarecimento ou comprovação oficial de informações fornecidas no Formulário de Inscrição do Produto.
- b. Os membros do Comitê de Certificação avaliarão cada produto inscrito, individualmente, atribuindo uma escala de pontuação de 1(um) a 10 (dez) para cada critério, conforme especificações contidas no **Anexo V**– Critérios de Avaliação : Parâmetros e especificação da escala de Pontuação.
- c. O presidente do Comitê de Certificação fará o cálculo da média ponderada das pontuações atribuídas pelos avaliadores, gerando o relatório de avaliação com a pontuação alcançada.
- d. A pontuação final é validada pelos membros do Comitê e em seguida é gerado o Parecer Técnico de Avaliação (**Anexo VI**), devendo ser assinado pelos membros do COMCER.

3ª Etapa: Resultado

Os resultados da certificação serão divulgados no site da SETRE.

4ª Etapa: Certificação dos Produtos

A Confecção do Certificado e do Selo “Artesanato da Bahia” (etiqueta) será realizada pela SETRE/CFA e entregue posteriormente a artesã ou artesão, mediante data estabelecida pela SETRE/CFA.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

- I- Produtos Certificados: Entrega do Certificado e cópia do Parecer Técnico de Avaliação. No parecer relativo aos produtos certificados nos níveis I e II (Quartzo e Esmeralda) serão feitas orientações e recomendações para aqueles que desejarem alcançar o nível máximo proposto pelo programa.

- II- Produtos Não Certificados: Entrega do Parecer Técnico de Avaliação, contendo orientações e recomendações para melhoria do produto.

5ª Etapa – Emissão do Selo “Artesanato da Bahia”

I. O artesão pode solicitar a impressão dos selos, mediante o preenchimento de um formulário informando:

- a. O montante de selo mediante comprovação quantitativa de produção;
- b. O tamanho e nível do selo;
- c. Os produtos certificados que receberão o selo.

II. Caberá à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

- a. A qualificação da(s) gráfica(s) responsáveis pela confecção do selo e a remuneração dos seus serviços;

9. Validade e Utilização do Selo

9.1.- A Certificação terá caráter vitalício.

9.2.- A certificação será feita por produto, sendo vedada a utilização do selo para a promoção de produtos que não tenham sido previamente submetidos ao processo de certificação.

9.3.- O Selo “Artesanato da Bahia” terá a funcionalidade QR Code, o que agilizará o processo de consulta dos produtos certificados no site da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

9.4.- O Selo “Artesanato da Bahia” pode ser aposto ao produto ou à embalagem do produto.

9.5.- Serão cancelados os certificados nas seguintes situações :

- a) Quando os produtos não mantiverem as mesmas características que possibilitaram a emissão do selo;
- b) Por falta de renovação da Carteira Nacional do Artesão ou quando a mesma estiver inativa;
- c) Utilização indevida dos selos em produtos não certificados;
- d) Falsificação do certificado e/ou selo;

9.5.1 – O ato de cancelamento do certificado pela ocorrência das hipóteses arroladas nas alíneas do item 9.5 será precedido de processo administrativo, no qual sejam garantidos aos artesãos e artesãs o contraditório e ampla defesa.

10. Obrigações do Artesão

10.1.- A inscrição no presente processo de Certificação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas pelo programa.

10.2.- Submeter à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte para autorização, todo o material de divulgação onde figure o Selo “Artesanato da Bahia”.

10.3.- O artesão tem responsabilidades técnica, civil e penal referentes aos produtos certificados, bem como a todos os documentos relacionados à Certificação, não havendo hipótese de transferência destas responsabilidades.

11. Revisão de Decisão

11.1.- Das decisões referentes ao cancelamentos de certificados, caberá pedido de revisão destinado ao Comitê de Certificação – COMCER, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do conhecimento da decisão impugnada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

11.2.- A interposição do pedido de revisão poderá ser feita das seguintes formas:

11.2.1.- Presencial, mediante apresentação do recurso na Coordenação de Fomento ao Artesanato, localizada no Largo do Porto da Barra, 02, Barra.

11.2.2.- Eletrônica, através do endereço de e-mail selo.artesanato@setre.ba.gov.br, com o seguinte assunto: “Revisão de Decisão do Programa de Certificação”.

11.3.- Não serão admitidos os pedidos de revisão nos seguintes casos:

11.3.1- Pedido de revisão que não indique, com precisão, os fundamentos pelas quais o recorrente discorda da decisão de cancelamento.

11.3.2- Protocolado fora do prazo estabelecido no item 11.1.

11.4- O Comitê de Certificação – COMCER deverá apreciar o pedido de revisão na sessão seguinte a solicitação.

11.5- O acolhimento do pedido de revisão acarretará no reestabelecimento do certificado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

Glossário

Artesanato: toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

Artesão: toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras.

Certificado: documento que certifica um fato. No caso do Programa certifica a origem do produto artesanal baiano.

CFA - Coordenação de Fomento ao Artesanato: coordenação vinculada a SETRE, que tem por finalidade formular e coordenar a política de preservação, incentivo, promoção e divulgação do artesanato baiano.

COMCER – Comitê de Certificação: comitê responsável pela avaliação e decisão de produtos artesanais baianos.

Matéria- prima: todo material de origem vegetal, animal ou mineral, empregado na produção artesanal que sofre tratamento e ou transformação de natureza física ou química, podendo ser utilizado em estado natural ou manufaturado.

SETRE - Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte: secretaria do estado da Bahia que tem por finalidade formular, coordenar e executar políticas públicas de promoção do trabalhador, tais como formação e orientação profissional, visando à organização dos trabalhadores, identificação de oportunidade de trabalho e emprego, inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e melhorias das relações de trabalho.

PAB – Programa do Artesanato Brasileiro: tem como missão estabelecer ações



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

conjuntas com as Coordenações Estaduais para enfrentar desafios, criar e desenvolver oportunidades para que o setor de artesanato brasileiro cresça.

QR CODE- código de barras utilizado para armazenar endereço de rede que direciona para um site, hotsite, vídeo etc. e pode ser facilmente escaneado por celular moderno.

Selo “Artesanato da Bahia” – etiqueta fornecida para ser utilizada no produto certificado.

SICAB- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro: compreende o cadastro permanente dos artesãos, permitindo conhecer e mapear o setor artesanal, além de propiciar a realização de estudos técnicos que servem de subsídio à elaboração de políticas públicas voltadas para o segmento artesanal.

Técnicas: uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

Tipologias: denominações dadas aos segmentos da produção artesanal utilizando como referência a matéria-prima predominante.